



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva n.º 503300560, representado por José António Moreira D'Amil, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do 2.º Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo 2.º Outorgante, é de 71 470,00 € (setenta e um mil quatrocentos e setenta euros), sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.


GRUPO DESPORTIVO
E CULTURAL DE RORIZ
NIF: 503300560
3550-252 Roriz
Penalva do Castelo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

Comparticipação

1 – Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização;

2 - Prestação de uma participação financeira do Município de Penalva do Castelo ao Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de 2017/2018, de 49 800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos euros), sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa;

Cláusula 4.ª

Obrigações do Grupo Desportivo e Cultural de Roriz

O Segundo outorgante obriga-se a:

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até 10% da participação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época 2018/2019, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;


g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;

i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;


GRUPO DESPORTIVO
E CULTURAL DE RORIZ
N.º 150/2017
3550-42 Roriz
Penalva do Castelo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2017/2018, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em 30 de junho de 2018.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

1 - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 8.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação.

Município de Penalva do Castelo
3580-252 RGDR
Penalva do Castelo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.ª

Documentos complementares

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época 2017/2018.

Cláusula 11.ª

Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º 02 252 2014/53 Ação n.º 1, com o cabimento n.º DI235/2017, e o número sequencial de compromisso 19357, efetuado em 30/08/2017.

Penalva do Castelo, 30 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

GRUPO DESPORTIVO
E CULTURAL DE RORIZ

NIF: 503 300 560
3550 252 Roriz
Penalva do Castelo